



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**Município de Saudades-SC.**  
**Processo Licitatório Nº 2069/2018.**

### 1. RELATÓRIO

O Recorrido, Município de Saudades/SC, através do competente Setor de Licitações e Compras, proveu a abertura do Edital de Processo Licitatório n. 2069/2018, Pregão Presencial n. 023/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N. 871186/2018, OPERAÇÃO 1056809-99 E O MUNICÍPIO DE SAUDADES.**

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10. 520/2002 e demais disposições legais concernentes.

Fora determinado em edital que o recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorreria às 09h:00min do dia 25 de outubro de 2018, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Saudades.

Foram apresentadas impugnações ao edital.

O pregoeiro oficial determinou a suspensão do Processo Licitatório até o julgamento de todas as impugnações.

Em 25 de outubro de 2018 fora proferida decisão administrativa às impugnações apresentadas e cientificados todos os impugnantes. Na decisão administrativa foram deferidas parcialmente as impugnações apresentadas para fins de retificação do edital quanto aos itens 8.1.15, 8.1.16 e Anexo I – Termo de Referência, item 2.1.

Fora reaberto o prazo e dado publicidade às retificações do edital, com agendamento da sessão de abertura das propostas para o dia 09.11.2018, as 9h:00min, na sede da Prefeitura Municipal.

A empresa **JHC Locações Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, n. 678-D, Bairro Líder, Chapecó/SC, apresentou nova impugnação, na qual questiona de forma genérica o edital, afirmando que fere a competitividade, requerendo a retificação do edital.

Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, a impugnação é tempestiva.

**É o Relatório.**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Os argumentos da impugnação apresentada já foram enfrentados quando do julgamento das impugnações propostas em face do Edital original, na decisão administrativa datada de 25.10.2018.

## 3. DECISÃO

**ANTE O EXPOSTO**, entendemos por **INDEFERIR a Impugnação ao Edital** pelas razões expostas na decisão administrativa datada de 25 de outubro de 2018, com a manutenção das previsões das exigências do Edital de Processo Licitatório n. 2069/2018, Pregão Presencial n. 023/2018 (com as retificações previstas na decisão administrativa datada de 25.10.2018), objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N. 871186/2018, OPERAÇÃO 1056809-99 E O MUNICÍPIO DE SAUDADES.**

Saudades/SC, 07 de novembro de 2018.

  
**ALBERTO C. HACKENHAAR**  
Pregoeiro Oficial

**SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**JULIANA DE OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica do Município  
OAB/SC 32.906